



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E SERVIDOR PÚBLICO

Processo: Projeto de Lei nº 52/2026, da Prefeitura Municipal de Marília.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município, utilizando recurso federal, estadual e próprio para a construção de Parque da Criança, reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Dá outras providências.

Esclarece a Administração que o Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente, utilizando recursos federais, estaduais e próprios para viabilizar a construção do Parque da Criança, a reforma e revitalização da Praça das Bandeiras e a execução de obras de infraestrutura e reforma de praça no bairro Jardim Cavallari. Trata-se de iniciativa que busca promover investimentos em infraestrutura urbana e social, garantindo espaços adequados de lazer, convivência e qualidade de vida para a população, além de contribuir para a valorização urbanística das regiões contempladas.

No que se refere ao Parque da Criança, o convênio firmado prevê a transferência de recursos financeiros do Governo do Estado de São Paulo, complementados por recursos municipais, totalizando mais de vinte e dois milhões de reais. A correta alocação orçamentária é indispensável para assegurar a execução integral do plano de trabalho aprovado, em conformidade com a legislação vigente. Ressalta-se que a utilização dos recursos próprios será distribuída conforme cronograma físico-financeiro, garantindo responsabilidade fiscal e viabilidade da obra.

Quanto às demais intervenções, a reforma da Praça das Bandeiras será realizada com recursos federais e municipais, enquanto as obras de pavimentação, acessibilidade e revitalização da praça no Jardim Cavallari contarão com repasse estadual e contrapartida municipal. Essas ações visam melhorar a infraestrutura urbana, ampliar a segurança e a mobilidade, além de fortalecer a convivência comunitária e o uso dos espaços públicos. Evidencia-se, portanto, o relevante interesse público da proposição, que assegura não apenas o cumprimento das normas orçamentárias, mas também a promoção de políticas voltadas ao bem-estar coletivo e ao desenvolvimento urbano sustentável.





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, nada temos a opor, deixando o mérito, principal aspecto da propositura, para deliberação do Plenário.

É o nosso parecer.

S.C., em 26 de março de 2026
(prazo para a assinatura de 5 dias úteis).

Dr. Elio Ajeka
Presidente

Vânia Ramos

Fabiana Camarinha

